



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP), DE ACORDO COM O EDITAL.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS (ANP), DE ACORDO COM O EDITAL -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	100
2	ÓLEO ATF - PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	8
3	ÓLEO ATT - PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (BALDES 20 L)	BALDE	10
4	ÓLEO 68 - SISTEMA HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	50
5	ÓLEO 90 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10
6	ÓLEO 80 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10
7	ÓLEO 140 - PARA DIFERENCIAL (BALDES 20 L)	BALDE	10
8	ÓLEO DOT 3 (500ML) - SISTEMA DE FREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10
9	ÓLEO DOT 4 (500ML) - SISTEMA DEFREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10
10	ÓLEO 10W40 POR LITRO - MOTOR GASOLINA/ALCOOL - SINTÉTICO (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20
11	ÓLEO 20W40 - MOTOR GASOLINA/ALCOOL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20
12	ÓLEO 50 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	10
13	GRAXA CHASSIS (BALDES 20 L)	BALDE	40
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32	LITRO	1000
15	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	50
16	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	500

**3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

#### 7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

## 8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 15 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
THYAGO SOUZA MACAMBIRA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2019.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	100	370,33	37.033,00
2	ÓLEO ATF - PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	8	425,00	3.400,00
3	ÓLEO ATT - PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (BALDES 20 L)	BALDE	10	427,00	4.270,00
4	ÓLEO 68 - SISTEMA HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	50	385,63	19.281,50
5	ÓLEO 90 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	284,67	2.846,70
6	ÓLEO 80 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	284,67	2.846,70
7	ÓLEO 140 - PARA DIFERENCIAL (BALDES 20 L)	BALDE	10	283,33	2.833,30
8	ÓLEO DOT 3 (500ML) - SISTEMA DE FREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	487,00	4.870,00
9	ÓLEO DOT 4 (500ML) - SISTEMA DEFREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	485,67	4.856,70
10	ÓLEO 10W40 POR LITRO - MOTOR GASOLINA/ALCOOL - SINTÉTICO (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	728,33	14.566,60
11	ÓLEO 20W40 - MOTOR GASOLINA/ALCOOL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	610,00	12.200,00
12	ÓLEO 50 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	10	465,67	4.656,70
13	GRAXA CHASSIS (BALDES 20 L)	BALDE	40	392,27	15.690,80
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32	LITRO	1000	2,62	2.620,00
15	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	50	610,67	30.533,50
16	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	500	22,17	11.085,00
<b>Total</b>					<b>173.590,50</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 173.590,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 14 de maio de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PESQUISA DE MERCADO

1.0. DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	100	368,00	36.800,00
2	ÓLEO ATF - PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	8	429,50	3.436,00
3	ÓLEO ATT - PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (BALDES 20 L)	BALDE	10	426,00	4.260,00
4	ÓLEO 68 - SISTEMA HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	50	384,90	19.245,00
5	ÓLEO 90 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	288,00	2.880,00
6	ÓLEO 80 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	285,00	2.850,00
7	ÓLEO 140 - PARA DIFERENCIAL (BALDES 20 L)	BALDE	10	285,50	2.855,00
8	ÓLEO DOT 3 (500ML) - SISTEMA DE FREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	490,00	4.900,00
9	ÓLEO DOT 4 (500ML) - SISTEMA DEFREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	482,00	4.820,00
10	ÓLEO 10W40 POR LITRO - MOTOR GAS./ALCOOL - SINT. (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	730,00	14.600,00
11	ÓLEO 20W40 - MOTOR GASOLINA/ALCOOL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	615,00	12.360,00
12	ÓLEO 50 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	10	465,00	4.650,00
13	GRAXA CHASSIS (BALDES 20 L)	BALDE	40	391,20	15.648,00
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32	LITRO	1000	2,55	2.550,00
15	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	50	615,00	30.750,00
	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	500	23,50	11.750,00
			TOTAL		174.378,00

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

<b>07.886.375/0001-88</b> <b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS</b> <b>AUTO SÃO JOSÉ LTDA</b> Av. Min. José Américo de Almeida, 2026 Sol Nascente - CEP: 58.900-000 Cajazeiras-PB
---

CNPJ

de

de

*Marcelina Vaslou*

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PESQUISA DE MERCADO  
1.0.DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	100	379.00	37.900.00
2	ÓLEO ATF - PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	8	426.00	3.408.00
3	ÓLEO ATT - PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (BALDES 20 L)	BALDE	10	435.00	4.350.00
4	ÓLEO 68 - SISTEMA HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	50	392.00	19.600.00
5	ÓLEO 90 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	286.00	2.860.00
6	ÓLEO 80 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	289.00	2.890.00
7	ÓLEO 140 - PARA DIFERENCIAL (BALDES 20 L)	BALDE	10	285.00	2.850.00
8	ÓLEO DOT 3 (500ML) - SISTEMA DE FREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	491.00	4.910.00
9	ÓLEO DOT 4 (500ML) - SISTEMA DEFREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	495.00	4.950.00
10	ÓLEO 10W40 POR LITRO - MOTOR GASOLINA/ALCOOL - SINTÉTICO (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	735.00	14.700.00
11	ÓLEO 20W40 - MOTOR GASOLINA/ALCOOL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	612.00	12.240.00
12	ÓLEO 50 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	10	472.00	4.720.00
13	GRAXA CHASSIS (BALDES 20 L)	BALDE	40	395.00	15.800.00
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32	LITRO	1000	2.800	2.800.00
15	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	50	617.00	30.850.00
16	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	500	23.00	11.500.00
			TOTAL		176.328.00

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

Pedro Mangueira de Aquino  
CNPJ: 24.099.733/0001-02

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

Responsável  
*Pedro Mangueira de Aquino*  
CNPJ: 24.099.731/0001-02



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PESQUISA DE MERCADO**  
**1.0.DO OBJETO**

1.1. FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS (ANP).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	100	364,00	36.400,00
2	ÓLEO ATF - PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	8	420,00	3.360,00
3	ÓLEO ATT - PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (BALDES 20 L)	BALDE	10	420,00	3.360,00
4	ÓLEO 68 - SISTEMA HIDRÁULICA (BALDES 20 L)	BALDE	50	380,00	19.000,00
5	ÓLEO 90 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	280,00	2.800,00
6	ÓLEO 80 - CAIXA DE MUDANÇA (BALDES 20 L)	BALDE	10	280,00	2.800,00
7	ÓLEO 140 - PARA DIFERENCIAL (BALDES 20 L)	BALDE	10	280,00	2.800,00
8	ÓLEO DOT 3 (500ML) - SISTEMA DE FREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	480,00	4.800,00
9	ÓLEO DOT 4 (500ML) - SISTEMA DEFREIOS (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	10	480,00	4.800,00
10	ÓLEO 10W40 POR LITRO - MOTOR GAS./ALCOOL - SINT. (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	720,00	14.400,00
11	ÓLEO 20W40 - MOTOR GASOLINA/ALCOOL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	20	600,00	12.000,00
12	ÓLEO 50 - MOTOR DIESEL (BALDES 20 L)	BALDE	10	460,00	4.600,00
13	GRAXA CHASSIS (BALDES 20 L)	BALDE	40	390,00	15.600,00
14	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32	LITRO	1000	2,50	2.500,00
15	ÓLEO 15W40 - MOTOR DIESEL (CAIXA C/ 24 UND.)	CAIXA	50	600,00	30.000,00
16	ADITIVO PARA RADIADOR	LITRO	500	20,00	10.000,00
			TOTAL		169.220,00

170.060,00

PRAZO - Item 5.0:  
 PAGAMENTO - Item 18.0:  
 VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

30.733.130/0001-02  
**J.V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
 Insc. Est. 16 322 218-5  
 AV JOSÉ DONATO BRAGA, 851 TERREO  
 FLOPES 68988-000 CAJAZEIRAS-PB

CNPJ

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
  
 Responsável

30.733.130/0001-02  
**J.V. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**  
 Insc. Est. 16 322 218-5  
 AV JOSÉ DONATO BRAGA, 851 TERREO  
 B. M. NAZARÉ LOPES 68988-000 CAJAZEIRAS-PB



LA COMERCIO DE DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA  
CALLE 100 N. 100  
BOGOTÁ, COLOMBIA

LA COMERCIO DE DERIVADOS  
DE PETRÓLEO LTDA  
CALLE 100 N. 100  
BOGOTÁ, COLOMBIA